



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

**Ref. Sessão:** Sessão Plenária Ordinária 1.729  
**Processo:** 00.001616/2024-83  
**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

## DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-2348/2025

Aprova a Prestação de Contas do Crea-PI, relativa ao exercício 2023, como Regular, conforme preconiza a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – TCU, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 27 de novembro de 2025, apreciando a Deliberação nº 249/2025-CCSS, e considerando que a prestação de contas do Crea-PI, relativa ao exercício 2023, foi aprovada no âmbito do Regional, pela Decisão Plenária nº 067/2024 (SEI 0962573) e encaminhada ao Confea por meio do Ofício nº 151/GAB (SEI 0958130); considerando que foram realizados no Crea-PI os trabalhos de Auditoria de natureza Institucional, Controles Internos e Gestão pela equipe do Confea e de natureza Contábil, Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Recursos Humanos por equipe de auditoria externa, referentes ao exercício 2023; considerando que os Relatórios preliminares foram encaminhados ao Gestor do período auditado e, após retorno de suas manifestações foi elaborado pela Auditoria do Confea (AUDI) o Relatório Final unificando os resultados (SEI 1365606) e o respectivo Certificado de Auditoria (SEI 1365621); considerando que o Certificado de Auditoria emitido propõe que seja julgada regular com ressalva a Prestação das Contas Institucional, Contábil, Orçamentário, Financeiro, Operacional, Patrimonial e Recursos Humanos, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - Crea-PI, em função dos riscos identificados; considerando que o Gestor do período auditado foi convidado pela CCSS, e participou da reunião em que houve a análise da prestação de contas; considerando que a AUDI, em seu trabalho de auditoria institucional manteve em seu Certificado, os Riscos nº 1, 2 e 3 constantes do Relatório de Auditoria; considerando que a CCSS, em sua análise, identificou os apontamentos nº 1, 2 e 3 como recomendações a serem observadas pelo Regional; considerando que, quanto aos trabalhos da empresa de auditoria externa, relativos à auditoria contábil, orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e recursos humanos, o Certificado de Auditoria manteve os Riscos de nº 7 até 13, constantes do Certificado e descritos no Relatório de Auditoria; considerando que em sua análise, a CCSS não mantém os apontamentos citados nos itens 7 até 13 mantendo-os como recomendações a serem observadas pelo Regional, tendo em vista que ainda não houve a realização do treinamento pretendido pela Auditoria junto aos Creas e à Mútua; considerando que, conforme preconiza o art. 16 e seu inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências, as contas serão julgadas regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável; considerando que o inciso XIV do art. 36 do Regimento do Confea aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, dispõe que compete à CCSS acompanhar as gestões administrativas, contábeis, financeiras, econômicas e patrimoniais do Confea, dos Creas e da Mútua, por meio de auditorias; considerando as conclusões e observações contidas no Relatório e Certificado emitidos pela Auditoria do Confea, **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar a Prestação de Contas do Crea-PI, relativa ao exercício 2023, como Regular, conforme preconiza a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – TCU. 2) Dar conhecimento do Relatório de Auditoria (SEI 1365606) e do Certificado de Auditoria (SEI 1365621) ao Crea-PI. 3) Determinar ao Regional que atente para as recomendações contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, evitando ressalvas futuras nos próximos exercícios em função do monitoramento a ser efetuado pelo Controle Interno do Confea. Presidiu a votação o **Vice-Presidente NIELSEN CHRISTIANI GOMES DA SILVA**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALVARO JOÃO BRIDI, AMARILDO ALMEIDA DE LIMA, ANA ADALGISA DIAS PAULINO, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, DANIEL MONTAGNOLI ROBLES, FRANCIS JOSÉ SALDANHA FRANCO, GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, GUTEMBERG FARIA RIOS, LEONARDO DUARTE PIMENTEL, MARCOS DA SILVA DRAGO, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, OSMAR BARROS JÚNIOR e PAULO MAURICIO OLIVEIRA PINHO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Gicely da Silva Paixão, Assessor(a)**, em 01/12/2025, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 01/12/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1411867** e o código CRC **5D972C87**.

## ANEXO

## RELATÓRIO

Órgão:	Sistema Profissional Confea/Crea e Mútua
Unidade Examinada:	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - Crea-PI
Município/UF:	Teresina/PI
Processo:	SEI 00.001616/2024-83
Relatório de Avaliação:	002/2023 do Crea

## CONSIDERAÇÕES

Examinados os atos e fatos da Gestão Administrativa, Contábil, Financeira, Patrimonial, Orçamentária e de Gestão, dos responsáveis pelo Crea-PI, abrangendo o período de janeiro a dezembro de 2023, conforme Relatórios de Auditoria, observando as disposições contidas nas Normas Gerais de Auditoria Governamental.

Antes de adentrar no mérito dos achados de auditoria, que respaldaram a emissão de opinião acerca da regularidade das contas anuais prestadas pelos auditados, insta ressaltar que o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-Confea é entidade autárquica dotada de personalidade jurídica de direito público, que constitui serviço público federal, com sede e foro na cidade de Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional, para cumprir sua finalidade de instância superior de fiscalização do exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea.

Dentre as atribuições do Confea, além daquelas previstas na Lei nº 5.194/1966, as Resoluções Confea nº 1.015/2006, 1.036/2011, 1.138/2023 e Decisão Plenária nº 2260/2023, dispõem que a coordenação, supervisão e controle de suas atividades e as atividades dos Creas e da Mútua, deve ser exercida por este Federal, como uma espécie de órgão de "controle interno do Sistema".

Assim, os normativos internos do Confea estabelecem atribuições e competências a diversos órgãos e unidades administrativas para o acompanhamento da gestão dos Creas e da Mútua, bem como do próprio Confea, sobretudo no que se refere à execução orçamentária e financeira.

Posto isto, a Auditoria Anual realizada pelo corpo funcional desta Unidade de Auditoria do Confea, nos seus aspectos finalísticos, Institucionais e de Gestão, buscou avaliar a gestão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí-Crea/PI, conforme escopo definido no Plano Anual de Auditoria (PAINT/2023), em atendimento ao disposto na Lei nº 5.194/1966, Resoluções normalizadoras baixadas pelo Confea, nos Acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e Relatórios de Auditoria da Controladoria Geral da União (CGU); bem como ao cumprimento da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI), notadamente na estruturação e disponibilização da informações (transparência ativa) existentes no Portal da Transparência, e da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), buscando especialmente, no que tange à sua atuação finalística, o cumprimento das metas e indicadores relacionados à atividade de fiscalização, possibilitando a realização de um diagnóstico inicial que possa ser referenciado e dele subtraídos os "índices e indicadores" relacionados, tomando-se por base os trabalhos do exercício de 2022, para uma efetiva utilização e aplicação quando dos subseqüentes trabalhos de auditoria: 2023, 2024 e etc.

Nesse contexto, espera-se, objetivamente, inferir de tais trabalhos sequenciais a condição de avaliar se o Regional está evoluindo, estagnado ou até mesmo regredindo, no que consiste na sua razão finalística, mediante a entrega de resultados de forma qualitativa e valorada, à toda sociedade e em específico aos profissionais vinculados.

Nesse diapasão, convém ressaltar que os exames e demais procedimentos julgados necessários no decorrer dos trabalhos de auditoria foram efetuados por amostragem, de acordo e em atendimento à legislação específica, aplicável aos Conselhos de Engenharia e Agronomia, às Normas Gerais da Administração Pública, incluindo verificação quanto ao cumprimento das Leis, Decretos, Resoluções, Regimento e Regulamentos, à legitimidade dos atos e fidedignidade dos documentos, aos aspectos de eficiência e eficácia da Gestão Administrativa, Contábil, Financeira, Patrimonial, Orçamentária e de Gestão, e a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da Auditoria.

Ante a não aceitação das justificativas apresentadas pelo Regional, serão mantidas as não conformidades abaixo, obrigatoriamente verificadas por ocasião da próxima Auditoria, e da análise procedida, a saber:

## AUDITORIA INSTITUCIONAL - RELATÓRIO Nº 01/2022 - (SEI 1365389)

## Risco 1

Nos termos legais instituídos e vigentes, é factível a condição de proceder ao cancelamento do registro junto ao Sistema Confea/Crea, quando constatar ter incorrido em má conduta pública e escândalos praticados pelo profissional ou a sua condenação de forma definitiva, por crime considerado infamante. Assim e desde que assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa aos litigantes, tendo por fim, o necessário respaldo normativo estabelecido no Código de Ética Profissional, adotado pela Resolução nº 1.002, de 26 de novembro de 2002, e resolução específica que aprova o regulamento para condução do processo ético-disciplinar (Resolução nº 1.004, de 2003).

## Recomendação da Auditoria - AUDI

Submeter à consideração das Câmaras Especializadas, analisarem a pertinência de fixar parâmetros e consequentes definições a serem observadas pela área de fiscalização onde, minimamente, possam ser averiguadas questões de conduta profissional que incorram em procedimento de cancelamento do registro profissional desde que comprovada a prática de má conduta pública, escândalos e crimes infamantes, assim entendidos: "I - **má conduta pública**: a atuação incorreta, irregular, que atenta contra as normas legais ou que fere a moral quando do exercício profissional; II - **escândalo**: aquilo que, quando do exercício profissional, perturba a sensibilidade do homem comum pelo desprezo às convenções ou à moral vigente, ou causa indignação provocada por um mau exemplo, por má conduta pública ou por ação vergonhosa, leviana, indecente, ou constitui acontecimento imoral ou revoltante que abala a opinião pública; III - **crime infamante**: aquele que acarreta desonra, indignidade e infâmia ao seu autor, ou que repercuta negativamente em toda a categoria profissional, atingindo a imagem coletiva dos profissionais do Sistema Confea/Crea; IV - **imperícia**: a atuação do profissional que se incumbe de atividades para as quais não possua conhecimento técnico suficiente, mesmo tendo legalmente essas atribuições; V - **imprudência**: a atuação do profissional que, mesmo podendo prever consequências negativas, pratica ato sem considerar o que acredita ser fonte de erro; e VI - **negligência**: a atuação omissa do profissional ou a falta de observação do seu dever, principalmente aquela relativa à não participação efetiva na autoria do projeto ou na execução do empreendimento."

Cabe destacar que com relação aos enquadramentos, é entendidos como má conduta ou escândalos passíveis de cancelamento do registro profissional, entre outros, os seguintes atos e comportamentos: I - incidir em erro técnico grave por negligência, imperícia ou imprudência, causando danos; II - manter no exercício da profissão conduta incompatível com a honra, a dignidade e a boa imagem da profissão; III - fazer falsa prova de qualquer dos requisitos para o registro no Crea; IV - falsificar ou adulterar documento público emitido ou registrado pelo Crea para obter vantagem indevida para si ou para outrem; V - usar das prerrogativas de cargo, emprego ou função pública ou privada para obter vantagens indevidas para si ou para outrem; VI - ter sido condenado por Tribunal de Contas ou pelo Poder Judiciário por prática de ato de improbidade administrativa enquanto no exercício de emprego, cargo ou função pública ou privada, caso concorra para o ilícito praticado por agente público ou, tendo

conhecimento de sua origem ilícita, dele se beneficie no exercício de atividades que exijam conhecimentos de engenharia, de agronomia, de geologia, de geografia ou de meteorologia; e VII - ter sido penalizado com duas censuras públicas, em processos transitados em julgado, nos últimos cinco anos.

#### Risco 2

No que diz respeito atendimento à Lei nº 12.527, de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação - LAI, onde se estabelece que todas as informações disponíveis em qualquer entidade pública sejam disponibilizadas na internet, com exceção apenas de documentos oficialmente declarados como sigilosos; fato que deve ser observado levando-se em conta, também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, instituída mediante o diploma legal Lei nº 13.709, de 2018, e que tem por estabelecer regras sobre o tratamento de dados pessoais, envolvendo, entre outras operações, a coleta, o armazenamento e o compartilhamento de dados pessoais, impondo mais proteção e penalidades quando do seu descumprimento.

#### Recomendação da Auditoria - AUDI

Nesse contexto e, embora o **Crea-PI** tenha intensificado o processo de adequação de procedimentos internos pertinentes à LAI, no que se refere à LGPD, carece de objetivo atendimento aos quesitos e consequente adequação ao estabelecido na Nota Técnica GTLPGD Nº 1/2019 do Confea, recomendando-se, assim, atentar, sobretudo, ao seguintes pontos em específico relacionando-se tais questões considerando o instituído pela Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD: **1) Proteção à privacidade:** assegurar o direito à privacidade e à proteção de dados pessoais dos usuários, por meio de práticas transparentes e seguras, garantindo direitos fundamentais; **2) Transparência:** estabelecer regras claras sobre tratamento de dados pessoais; **3) Desenvolvimento:** fomentar o desenvolvimento econômico e tecnológico; **4) Padronização de normas:** estabelecer regras únicas e harmônicas sobre tratamento de dados pessoais, por todos os agentes e controladores que fazem tratamento e coleta de dados; **5) Segurança jurídica:** fortalecer a segurança das relações jurídicas e a confiança do titular no tratamento de dados pessoais, garantindo a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa das relações comerciais e de consumo, e 6) Favorecimento à concorrência: promover a concorrência e a livre atividade econômica, inclusive com portabilidade de dados. Também, necessário se faz demonstrar enquadramento e utilização do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que se fez de uso obrigatório a partir de 1º de abril de 2023**. Portanto, necessário se faz conferir total e integral atendimento à Lei de Acesso à Informação - LAI via o Portal de Transparência do Regional, podendo tal funcionalidade ser integralmente averiguada de forma remota.

#### Risco 3

Embora o **Crea-PI** tenha seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação devidamente estruturado, formalizado e vigente norteando, assim, as aquisições de equipamentos, serviços tecnológico e demais questões afins, necessário se faz atentar para a condição de constantes averiguações e atualização do PDTI.

#### Recomendação da Auditoria - AUDI

No que se refere ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, o **Crea-PI** busca contemplar as necessidades e objetivos estratégicos, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos profissionais registrados e à sociedade em geral. Porém, importante se faz destacar, que o plano deve contemplar, também, tendências e inovações tecnológicas, a fim de garantir a competitividade e a atualização do Regional em seus procedimentos. Assim e para fins de futuras revisões/formalizações sobre o assunto, entende-se pertinente recomendar consultar a "Análise do Processo de Gestão de Riscos na Elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI no Setor Público" (<https://portal.tcu.gov.br/data/files/AF/05/69/FO/8C75D410F10055D41A2818A8/2545531.PDF>), bem como a situação do planejamento estratégico institucional e de TI na Administração Pública Federal (Acórdão 2.585/2012-TCU-Plenário) e o "Plano Diretor de Tecnologia da Informação" do Confea de 2014/2015, 2016/2017, 2020/2022 e **2023/2025** (<https://www.confea.org.br/midias/pdti2023.pdf>) sendo que informações complementares podem ser obtidas mediante direta interlocução com a Superintendência de Estratégia e Gestão/Gerencia da Tecnologia da Informação - SEG/GTI do Confea, haja vista se tratar da recente "atualização do Plano de Tecnologia da Informação", submetido ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI e aprovação do Conselho Diretor do Confea. Igualmente, entende-se por oportuno, também, seja verificado junto à área de Tecnologia da Informação do Confea que se encontra vinculada à Superintendência de Estratégia e Gestão (GTI/SEG), sobre a possibilidade de, no que couber, maior aderência e utilização/desenvolvimento/contratação das funcionalidades existentes no Portal do Confea na rede mundial de computadores ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)), bem como a **possibilidade de aderência ao Sistema Multiórgão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI**. Nessa específica questão do **SEI Multiórgãos**, cabe informar que o Confea passou a utilizá-lo a partir de 04 julho de 2023, conferindo consecução ao **Projeto PIC-16** e possibilitando de adesão dos Conselhos Regionais.

**Obs.: Atentar e Observar no que couber - Conforme instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Governo Federal (SLTI), o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC é um "instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de TIC, com o objetivo de atender às necessidades finalísticas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período". Atentar para o disciplinado na IN 04, de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contemplando atualizações, devidamente observada pelo TCU, atualmente revogada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, na versão compilada com as alterações das Instruções Normativas SGD/ME nº 202, de 2019, SGD/ME nº 31, de 2021 e SGD/ME nº 47, de 2022** (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-1-de-4-de-abril-de-2019>).

#### Risco 4

Necessidade de demonstrar e conferir publicidade ao atendimento ao normatizado pelo Decreto nº 10.829, de 2021, onde ao regulamentar a Lei nº 14.204, de 2021, estabeleceu que o Poder Executivo federal destinará a servidores de carreira (no caso os empregados públicos contratados pelo Crea-UF mediante concurso público e no regime celetista), no mínimo, 60% do total de cargos em comissão, consoante ao que estabelece o art. 27 do referenciado Decreto ao tratar do **"Percentual de ocupação de cargos em comissão"**:

#### Recomendação da Auditoria - AUDI

Conferir publicidade e demonstrar consequente atendimento ao normatizado pelo Decreto nº 10.829, de 2021.

### AUDITORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS - RELATÓRIO S/N (SEI1338185)

#### Risco 5

NBC TSP 01 - RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO

#### Recomendação da Auditoria

Recomendamos que CREA/PI efetue uma classificação contábil entre grupos distintos de "Receitas de Transações com Contraprestação" e "Receitas de Transações sem Contraprestação" e que a Demonstração do Resultado do Período apresente essa bifurcação entre as categorias, conforme preconizado na NBC TSP 01.

#### Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:

No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de

2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações.

#### **Risco 6**

NBC TSP 02 - RECEITA DE TRANSAÇÃO COM CONTRAPRESTAÇÃO

#### **Recomendação da Auditoria**

Recomendamos que CREA/PI efetue uma classificação contábil entre grupos distintos de “Receitas de Transações com Contraprestação” e “Receitas de Transações sem Contraprestação” e que a Demonstração do Resultado do Período apresente essa bifurcação entre as categorias, conforme preconizado na NBC TSP 01.

#### **Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:**

No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações.

#### **Risco 7**

MOMENTO DE RECONHECIMENTO DAS RECEITAS EM CONTRAPARTIDA AOS VALORES A RECEBER

#### **Recomendação da Auditoria**

Entendemos ser necessário as seguintes ações por parte da administração do CREA/PI:

➤ Formalizar uma política contábil para estabelecer a forma de reconhecimento contábil das receitas e dos valores a receber, determinando quais receitas possuem características para o reconhecimento pelo regime de competência e quais receitas devem ser reconhecidas mediante o efetivo recebimento.

➤ Conduzir estudos qualitativos e quantitativos para padronizar práticas contábeis no Sistema CREA/CONFEA, normatizar o fluxo de reconhecimento de receitas e definir uma metodologia uniforme para constituição da PCLD

➤ Formalizar política contábil com a definição dos critérios para reconhecimento da provisão para perdas de liquidação duvidosa, que levem em consideração o risco de créditos dos devedores.

➤ Garantir que os valores vencidos há mais de um ano sejam regularmente inscritos como dívida ativa, conforme determina a Resolução nº 1.128/2020, e implementar controles gerenciais que permitam o acompanhamento analítico desses valores.

➤ Manter os controles auxiliares analíticos sempre atualizados em relação a data-base de divulgação das demonstrações contábeis.

#### **Revisão e Atualização:**

➤ Prever revisões periódicas da política para assegurar que ela permaneça alinhada às exigências normativas e às melhores práticas de gestão pública.

#### **Benefícios Esperados:**

A implementação de uma política contábil formal contribuirá para:

➤ Aderência às normas contábeis aplicáveis, promovendo a conformidade com a NBC TSP 01 e TSP 02;

➤ Maior transparência e consistência na elaboração das demonstrações contábeis;

➤ Melhoria nos controles internos relacionados ao reconhecimento das receitas e valores a receber;

➤ Mitigação de riscos relacionados a distorções relevantes ou materiais na apresentação das demonstrações contábeis.

#### **Prazos:**

Recomendamos que a formalização da política contábil tenha um prazo claramente definido para sua elaboração, com o envolvimento das áreas responsáveis e aprovação pelo órgão competente do CREA/PI.

#### **Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:**

Em 31 de dezembro de 2023, o CREA/PI possui R\$ 24.5 milhões de créditos a receber a curto prazo (em 31 de dezembro de 2022 não possui) e possui R\$ 3,1 milhões de créditos a longo prazo (R\$2,9 milhões em 31 de dezembro de 2022). Tais saldos, não possuem provisão para créditos de liquidação duvidosa.

No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações.

#### **Risco 8**

NBC TSP 03 – PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

#### **Recomendação da Auditoria**

Que o CREA/PI desenvolva e implemente uma Política Contábil Formal para Reconhecimento, Mensuração e Divulgação de Passivos Contingentes, conforme os requisitos estabelecidos pela NBC TSP 03. Essa política deve contemplar, no mínimo, os seguintes aspectos:

#### **Crítérios de Reconhecimento e Não Reconhecimento:**

➤ Definir os casos em que os passivos contingentes devem ser reconhecidos como provisões (seja provável a saída de recursos) ou apenas divulgados em notas explicativas (seja possível, mas não provável).

➤ Estabelecer diretrizes para distinguir entre passivos reais e contingentes.

#### **Mensuração:**

➤ Determinar como a entidade deve estimar o valor de uma provisão relacionada a um passivo contingente, considerando os melhores critérios disponíveis para avaliação.

➤ Prever a revisão periódica dessas estimativas para refletir mudanças nas circunstâncias.

**Divulgação:**

➤ Estabelecer os elementos mínimos para divulgação de passivos contingentes nas notas explicativas, como: I) Natureza do passivo; II) Estimativa do valor financeiro envolvido ou uma declaração de que a estimativa não é possível; III) Fatores que podem influenciar a realização ou não do passivo.

**Procedimentos Internos:**

➤ Implementar um processo interno que permita a identificação, avaliação e documentação de passivos contingentes, envolvendo as áreas jurídicas, financeiras e contábeis.

**Responsabilidades:**

➤ Definir claramente as responsabilidades das diferentes áreas envolvidas no processo de identificação e monitoramento de passivos contingentes.

**Revisão e Atualização:**

➤ Prever revisões periódicas da política para assegurar que ela permaneça alinhada às exigências normativas e às melhores práticas de gestão pública.

**Benefícios Esperados:**

A implementação de uma política contábil formal contribuirá para:

➤ Aderência às normas contábeis aplicáveis, promovendo a conformidade com a NBC TSP 03;

➤ Maior transparência e consistência na elaboração das demonstrações contábeis;

➤ Melhoria nos controles internos relacionados à identificação e mensuração de passivos contingentes;

➤ Redução de riscos associados à omissão de informações relevantes sobre obrigações potenciais.

**Prazos:**

Recomendamos que a formalização da política contábil tenha um prazo claramente definido para sua elaboração, com o envolvimento das áreas responsáveis e aprovação pelo órgão competente do CREA/PI.

**Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:**

Em 31 de dezembro de 2023, assim como em 31 de dezembro de 2022, o CREA/PI não possui uma provisão de passivos contingentes constituída. Deste modo, no decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações.

**Risco 9**

NBC TSP 07 – ATIVO IMOBILIZADO

**Recomendação da Auditoria**

Para assegurar a conformidade com a NBC TSP 07 e melhorar a gestão do ativo imobilizado, recomendamos que a entidade adote as seguintes medidas:

**Formalização de uma Política Contábil para Ativo Imobilizado:**

Estabelecer uma política contábil clara que contemple os critérios para reconhecimento, mensuração, depreciação, reavaliação (se aplicável) e baixa de ativos imobilizados.

**Crítérios de Mensuração Inicial:**

Garantir que os ativos sejam reconhecidos pelo custo de aquisição ou construção, incluindo todos os custos diretamente atribuíveis, como transporte, instalação e impostos não recuperáveis.

**Mensuração Posterior:**

Definir o modelo de mensuração a ser utilizado para cada classe de ativo (custo ou reavaliação) e assegurar a consistência na aplicação desse modelo em todas as classes de ativos.

**Depreciação e Componentização:**

Implementar um sistema de cálculo de depreciação que reflita o consumo do potencial de serviço do ativo, utilizando um método sistemático e compatível com a vida útil econômica estimada.

Avaliar se ativos complexos, como prédios e equipamentos, possuem partes significativas com vidas úteis distintas, aplicando a componentização, quando necessário.

**Revisão de Impairment:**

Estabelecer procedimentos para a realização de revisões periódicas, identificando indícios de que o valor contábil de um ativo possa exceder seu valor recuperável.

Reconhecer perdas por redução ao valor recuperável quando aplicável.

**Inventário e Controle Patrimonial:**

Atualizar o cadastro de bens patrimoniais para assegurar que todos os ativos estejam devidamente identificados, classificados e registrados no sistema contábil.

Realizar inventários físicos periódicos para verificar a existência e as condições dos ativos.

**Treinamento:**

Promover a capacitação das equipes envolvidas na gestão e contabilização do ativo imobilizado, assegurando o entendimento dos requisitos da NBC TSP 07.

**Benefícios Esperados:**

A implementação dessas medidas proporcionará:

- Conformidade com a NBC TSP 07, promovendo maior aderência às normas contábeis do setor público;
- Melhoria na qualidade das demonstrações contábeis, com informações mais confiáveis e relevantes sobre o ativo imobilizado;
- Redução de riscos de distorções contábeis ou omissões relacionadas ao patrimônio da entidade;
- Fortalecimento dos controles internos patrimoniais, garantindo maior eficiência na gestão do ativo imobilizado.

**Prazos:**

Recomendamos que a formalização da política contábil tenha um prazo claramente definido para sua elaboração, com o envolvimento das áreas responsáveis e aprovação pelo órgão competente do CREA/PI.

**Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:**

Em 31 de dezembro de 2023, o CREA/PI possui R\$ 13,9 milhões (R\$8,4 milhões em 31 de dezembro de 2022) relativo ao ativo imobilizado. No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações.

**Risco 10**

NBC TSP 08 – ATIVO INTANGÍVEL

**Recomendação da Auditoria**

Conforme mencionado no item anterior da NBC TSP 07 (Ativo Imobilizado), durante a auditoria das demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022, foram observadas inconsistências nos processos de reconhecimento, mensuração e controle dos ativos intangíveis da entidade, indicando possível não conformidade com os requisitos da NBC TSP 08 – Ativo Intangível. As inconsistências incluem:

- Ausência de critérios claros para o reconhecimento inicial de ativos intangíveis, como softwares desenvolvidos ou adquiridos, patentes e direitos autorais;
- Falhas na identificação de gastos que deveriam ser classificados como despesas em vez de intangíveis;
- Mensuração inadequada de ativos intangíveis após o reconhecimento inicial;
- Ausência de revisão periódica para identificação de possíveis perdas por redução ao valor recuperável (impairment).

**Recomendações:**

Para garantir a observância à NBC TSP 08 e melhorar a gestão contábil dos ativos intangíveis, recomendamos que o CREA/PI adote as seguintes medidas:

**Formalização de Política Contábil para Ativos Intangíveis:**

Estabelecer uma política contábil específica para o tratamento de ativos intangíveis, definindo critérios para o reconhecimento, mensuração, amortização, reavaliação (se aplicável) e baixa.

**Crítérios de Reconhecimento Inicial:**

Garantir que um ativo intangível seja reconhecido apenas quando:

- a. For provável que os benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais associados ao ativo fluam para a entidade;
- b. O custo do ativo possa ser mensurado de forma confiável.

Separar adequadamente os gastos que devem ser reconhecidos como despesas (ex.: pesquisa) daqueles que podem ser capitalizados como ativos (ex.: desenvolvimento).

**Mensuração Inicial:**

Mensurar o ativo intangível inicialmente pelo custo de aquisição ou desenvolvimento.

Para ativos adquiridos sem custo ou a um custo simbólico (ex.: doações), mensurá-los pelo valor justo na data de aquisição.

**Mensuração Posterior:**

Após o reconhecimento inicial, definir se os ativos intangíveis serão mensurados pelo modelo do custo (ajustado por amortização e impairment) ou pelo modelo de reavaliação (se houver valor justo confiável e mercado ativo).

**Amortização:**

Implementar a amortização sistemática de ativos intangíveis com vida útil definida, alinhando ao padrão de consumo de seus benefícios.

Para ativos com vida útil indefinida, justificar adequadamente a classificação e realizar testes de impairment anualmente.

**Revisão Periódica e Impairment:**

Estabelecer procedimentos para a revisão periódica de ativos intangíveis, avaliando mudanças nas estimativas de vida útil, valor recuperável ou benefícios futuros.

Reconhecer perdas por redução ao valor recuperável quando o valor contábil exceder o valor recuperável.

**Inventário e Registro:**

Criar ou atualizar um controle patrimonial que inclua todos os ativos intangíveis reconhecidos, especificando:

- a. Descrição do ativo;
- b. Vida útil estimada;
- c. Método de amortização;
- d. Responsável pelo acompanhamento.

**Treinamento das Equipes:**

Promover capacitação para os profissionais responsáveis pelo reconhecimento e controle de ativos intangíveis, assegurando o entendimento pleno dos requisitos da NBC TSP 08.

**Benefícios Esperados:**

A adoção das medidas recomendadas proporcionará:

- Conformidade com a NBC TSP 08, alinhando os procedimentos contábeis às normas aplicáveis ao setor público;
- Melhorias na qualidade das demonstrações contábeis, com informações mais claras e confiáveis sobre os ativos intangíveis;
- Redução de riscos relacionados à classificação inadequada de gastos ou ao não reconhecimento de perdas;
- Maior eficiência na gestão e controle de ativos intangíveis, refletindo a real situação patrimonial da entidade.

**Prazos:**

Que as medidas propostas possuam prazos claros e determinados, com o desenvolvimento de um plano de ação detalhado, que inclua responsáveis e prazos específicos para cada etapa.

**Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:**

No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações.

**Risco 11**

NBC TSP 09 – REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO NÃO GERADOR DE CAIXA

**Recomendação da Auditoria**

Observar as mesmas recomendações comentadas no item NBC TSP 07 – ATIVO IMOBILIZADO, deste relatório.

**Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:**

Em 31 de dezembro de 2023, o CREA/PI possui R\$ 13,9 milhões (R\$8,4 milhões em 31 de dezembro de 2022) relativo ao ativo imobilizado. No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações.

**Risco 12**

NBC TSP 23 – POLÍTICAS CONTÁBEIS, MUDANÇA DE ESTIMATIVA E RETIFICAÇÃO DE ERRO

**Recomendação da Auditoria**

Para assegurar a conformidade com a NBC TSP 23 e melhorar a qualidade das demonstrações contábeis, recomendamos a formalização de Políticas Contábeis, incluindo os Procedimentos para Mudança de Políticas Contábeis, ademais, recomendamos a criação de um check list formar em relação aos aspectos mínimos a serem observados quando da divulgação das demonstrações contábeis.

**Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:**

No decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações.

**Risco 13**

CTSP 01 – PROVISÃO, PASSIVOS CONTINGENCIAIS E ATIVOS CONTINGENCIAIS

**Recomendação da Auditoria**

Mesmas recomendações do item NBC TSP 03 – PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES.

**Follow up auditoria de 31 de dezembro de 2023:**

Em 31 de dezembro de 2023, assim como em 31 de dezembro de 2022, o CREA/PI não possui uma provisão de passivos contingentes constituída. Deste modo, no decorrer dos procedimentos de auditoria realizados para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, verificamos que não houve evolução significativa na implementação das recomendações anteriormente apontadas no relatório referente à data-base de 31 de dezembro de 2022.

Contudo, foi identificado que a Administração da Entidade estruturou plano de ação, visando à adoção das medidas necessárias para o atendimento integral das recomendações.

**CONCLUSÃO:**

Examinados os atos de gestão, conforme consignados nos autos, após analisados e submetidos às devidas considerações aos responsáveis pelas unidades organizacionais do Crea-PI, esta área de Auditoria do Confea, OPINA pelo julgamento das Contas Ordinárias da entidade, como "**REGULAR COM RESSALVAS**", no que se refere a Prestação das Contas Institucional, Contábil, Orçamentário, Financeiro, Operacional, Patrimonial

e Recursos Humanos, do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí (Crea-PI)**, que compreendem a análise de procedimentos institucionais, administrativos, de gestão, os balanços patrimonial, orçamentário e financeiro, em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como, as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, administrativas e de gestão.

As principais constatações, que subsidiaram a emissão de opinião sobre a prestação de contas do gestor do **Crea-PI** constam dos **Riscos de AUDITORIA INSTITUCIONAL - Relatório nº 01/2022 - (SEI 1365389) nº 01, 02, 03 e 04, bem como das Recomendações de Auditoria da empresa Moore VR Auditores & Consultores S/S - referentes à AUDITORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS (SEI 1338185) nº 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13**, constantes e referenciados nos quadros acima.